PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Institui e concede subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Salvador, com isenção integral de tarifa para o usuário, denominado “Tarifa Zero”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º O poder executivo Municipal fica autorizado a instituir e conceder subvenção econômica para o subsídio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros no Município de Salvador, com isenção integral de tarifa para o usuário, denominado “Tarifa Zero”.

Parágrafo Único: Em se tratando da autorização de implementação em caráter experimental, o período de teste nesta lei autorizado não poderá exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias

Art. 2º Para a consecução de tal finalidade, o Poder Executivo deverá realizar um estudo técnico amplo em relação a diversos pontos como custos, rotas, beneficiários e, ainda, analisar a viabilidade da implantação, respeitando as normas que regem subvenção e subsídios.

Art. 3º O Executivo Municipal deverá, impreterivelmente, encaminhar para apreciação e fiscalização dos Vereadores de Salvador, um dossiê que contemple todas as informações concernentes às consequências no impacto financeiro, os resultados da implementação da política pública de execução, bem como os demais dados a serem coletados para que o período de instalação do subsídio tarifário cumpra sua função de fornecer informações concretas acerca dos benefícios desta política pública, sem negligenciar a existência de um cenário de responsabilidade fiscal.

Art.4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Executivo Municipal recorrer financeiramente para aplicação desta Lei;

I – Ao Fundo Municipal de Mobilidade Urbana.

II – Ao ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

III – Ao CIDE Combustíveis.

IV – Às Despesas decorrentes de multas de trânsito e outros.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025 .



HELIO FERREIRA
Vereador PCdoB

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de garantir melhoria no acesso ao transporte público, este projeto de lei tem por premissa conceder subvenção econômica, subsidiando a tarifa de passageiros no município de Salvador, com isenção total da passagem. Alcançando todas as linhas urbanas e rurais nos horários atendidos atualmente pelo serviço de transporte coletivo.

O Tarifa Zero é um projeto de grande importância que vai impactar positivamente o progresso da mobilidade urbana no município. Esse é o nosso objetivo, promover bem estar, qualidade de vida e segurança para toda a população

A discussão sobre cidades mais sustentáveis, menos poluentes e com mais qualidade de vida passa necessariamente pelo debate sobre o transporte público. Muito comentada durante os últimos anos na cidade de Salvador, a matéria ganhou espaço na agenda da sociedade, portanto é fundamental repensar o planejamento de uma mobilidade social

nas cidades, pois isso impacta na melhora do custo de vida da classe trabalhadora, sobretudo para quem reside nas grandes cidade.

Muitos países do mundo já superaram o sistema de tarifa na cobrança do usuário, usando assim a subvenção econômica para o subsidio tarifário do transporte coletivo urbano de passageiros com o objetivo de melhorar o sistema de transporte. Para isso foram usados subsidio e recursos de outras fontes para gerar um fundo de transporte bastante amplo, para que não pese para nenhum setor, mas que se consiga baratear a tarifa.

De acordo com Rafael Cabrália, pesquisador em mobilidade urbana do instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec), em entrevista ao Programa Brasil de Fato, a intervenção beneficia a todos, até quem não usa o transporte público, isto porque impacta diretamente para melhoria do trânsito.

É possível e é bastante necessário reduzir a tarifa e chegar num valor mais justo. As cidades que têm tarifa zero, que já são algumas dezenas no Brasil e se multiplicam pelo mundo, pautam a discussão e dão o exemplo dos resultados que isso gera. Dados mostram que isenção integral de tarifa reintegram pessoas que foram excluídas do transporte coletivo e gera uma cidade melhor, mais sustentável, menos poluente, com menos trânsito, com mais qualidade de vida. É um caminho possível e necessário

Assim, pelos motivos apresentados, solicitamos dos nobres pares a apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 12 de fevereiro de 2025

HELIO FERREIRA

Vereador PCdoB